

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE OITO VEÍCULOS MUNICIPAIS

Cláusula 1ª

Objeto do Concurso

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação onerosa de 8 (oito) veículos automóveis ligeiros, pertencentes à frota municipal, a seguir identificados:
- 2.

Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Valor Base de Licitação	Observações
NP-23-11	Volvo	N7-52	1978	1 500,00	Carroçaria em mau estado
FQ-11-05	Renault	4L	1987	180,00	Motor não funciona, sem IPO, com outras avarias diversas, falta de peças e em mau estado de conservação
60-91-AV	UMM	Alter 4x4	1992	250,00	Motor não funciona, sem IPO, com outras avarias diversas, falta de peças e em mau estado de conservação
96-09-DX	Volvo	FL7-52 PUSHER	1994	1 500,00	Motor não funciona, sem IPO e com outras avarias diversas
74-29-XA	Toyota	DYNA	1994	1 000,00	Sem motor, sem IPO e com falta de peças
37-58-EO	Ford	Fiesta	1994	400,00	Problemas no motor
67-51-MG	Mercedes	E300	1998	1 500,00	Possível problema na caixa de velocidades
14-04-PF	VW	Passat	2000	600,00	Problemas na árvore de cames

Cláusula 2ª

Entidade concessionária

1. **MUNICÍPIO DE PAREDES**, pessoa coletiva número 506 656 128, com sede na Praça José Guilherme, 4580-130 Paredes.

Cláusula 3ª

Candidaturas

1. Podem apresentar propostas quaisquer pessoas individuais ou coletivas, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas.

Cláusula 4ª

Publicidade

1. A hasta pública deve ser publicitada, através de edital, publicado em jornal local e no site da Câmara Municipal de Paredes, que deve mencionar o seguinte:
 - 1.1. Identificação dos bens móveis a alienar;
 - 1.2. Preço base de licitação;
 - 1.3. Prazos de pagamento;
 - 1.4. Local, forma e data para apresentação de proposta;
 - 1.5. Elementos que devem integrar a proposta e documentos que a devem acompanhar;
 - 1.6. Local, data e hora do ato público;
 - 1.7. Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contatos para esclarecimentos suplementares.

Cláusula 5ª

Consulta do processo e esclarecimentos

1. Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta no site da Câmara Municipal de Paredes e poderão também ser obtidos quaisquer esclarecimentos através do email: veronica.castro@cm-paredes.pt

Cláusula 6ª

Avaliação das viaturas

1. Os interessados poderão inspecionar as viaturas, em visita ao local, nos dias 24 e 31 de março às 14 horas, onde as mesmas se encontram depositadas, mais concretamente nas oficinas da Câmara Municipal de Paredes, mediante marcação prévia para o email veronica.castro@cm-paredes.pt

Cláusula 7ª

Valor base de licitação

1. O valor base de licitação dos bens móveis objeto da presente hasta pública encontra-se, para cada uma das viaturas, identificado no quadro presente na cláusula 1ª.
2. As propostas poderão ser apresentadas para a totalidade, para um grupo ou apenas para uma viatura, devendo indicar um valor para arrematação dos veículos superior ao valor base de licitação.
3. A proposta deve mencionar o valor para cada uma das viaturas, caso pretenda apresentar proposta para mais do que uma viatura.

Cláusula 8ª

Proposta

1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a minuta constante do Anexo I, com indicação do preço oferecido e identificação do/s veículo/s a que se propõe, de valor superior ao preço base de licitação, a qual deverá ser apresentada dentro de envelope autónomo, devidamente fechado, contendo no seu exterior a descrição “*Proposta de Preço*”
2. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por escrito.
3. Não pode haver referência ao preço proposto em qualquer outro documento ou elemento apresentado, sob pena de exclusão do candidato.

Cláusula 9ª

Documentos de habilitação

1. Todos os interessados deverão, ainda, apresentar em envelope autónomo fechado, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a. Declaração de modelo igual à constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme Anexo II do presente programa de procedimento;
 - b. Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de fotocópia do cartão de contribuinte, no caso de candidatos pessoas singulares;
 - c. Versão impressa da certidão permanente de registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória de registo comercial válida e atualizada, tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial;
 - d. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, ou cópia autenticada, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
 - e. Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social.
2. O envelope com os documentos de habilitação deve conter no seu exterior a descrição “*Documentos*”.

Cláusula 10ª

Modo de apresentação das propostas

1. O envelope com a descrição “*Documentos*” e o envelope com a descrição “*Proposta de Preço*” devem ser apresentados num novo envelope fechado, identificando-se no exterior o nome ou denominação do proponente, juntamente com a inscrição “*Proposta de aquisição de veículos municipais*”.
2. Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão entregues e abertos no ato público.
3. Quer a proposta, quer os documentos que acompanham a proposta, terão de ter todas as páginas que os integrem numeradas e rubricadas, com indicação, na primeira folha, do número de folhas que compõe cada grupo.
4. A falta de indicação do preço, por viatura, determina a exclusão imediata do concorrente, será também causa de exclusão se não for(em) identificada(s) a(s) viaturas na proposta de preço apresentada.
5. As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidatura da hasta pública, excetuando-se o disposto no n.º 1 quanto à identificação do proponente e o disposto no n.º 3, havendo nessas situações, lugar ao convite ao aperfeiçoamento a efetuar no próprio ato público.

Cláusula 11ª

Entrega das propostas

1. As propostas, deverão ser apresentadas nos termos da cláusula anterior e entregues no dia do ato público.

Cláusula 12ª

Causas de exclusão

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
 - a. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na cláusula 9ª do presente Programa;
 - b. A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a. A não observância do disposto na cláusula 10ª do presente Programa;
 - b. A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
 - c. A apresentação de valores inferiores aos valores base de licitação indicados no quadro presente na cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Ato Público

1. O ato público terá lugar no dia 06 de abril de 2021, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça José Guilherme, em Paredes, pelas 15 horas.
2. O ato público é dirigido por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designados de entre os funcionários do Município, pelo Presidente da Câmara Municipal.
3. O ato público será ainda acompanhado por um funcionário do Município, que assegurará o necessário apoio administrativo.
4. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
5. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, no entanto só podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
6. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.
7. As pessoas singulares podem fazer-se representar por procuradores que, neste caso, terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita e conforme ao modelo do Anexo III, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público de alienação de viaturas municipais, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete

de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado.

8. As pessoas coletivas podem fazer-se representar por pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exibir documento de identificação ou documento equivalente.
9. As pessoas coletivas podem, também, fazer-se representar por procuradores que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita e conforme ao modelo do Anexo IV, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público de alienação de viaturas municipais, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou do documento equivalente do representante e a assinatura das pessoas que obrigam a representada, com indicação da qualidade em que o fazem.

Cláusula 14ª

Tramitação do ato público

1. O ato público inicia-se com a explicação das condições que regem a alienação, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.
2. Seguem-se os seguintes atos:
 - a. Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes;
 - b. Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
 - c. Abertura dos envelopes com as propostas recebidas com exceção do envelope que contém a *“Proposta de Preço”* e análise formal dos elementos e documentos apresentados;
 - d. Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos;
 - e. Abertura dos envelopes que contêm a *“Proposta de Preço”*;
 - f. Leitura dos valores das propostas apresentadas por cada candidato.
3. O bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
4. Haverá licitação em caso de empate das propostas apresentadas, com os valores mais elevados.

Cláusula 15ª

Adjudicação provisória

1. Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os veículos municipais são adjudicados provisoriamente pelo júri a quem tiver apresentado a proposta de valor mais elevado .

2. No final do ato público, será elaborado a respetiva ata, que deve ser assinada pelos membros do Júri.

Cláusula 16ª

Modalidade de pagamento

1. O preço será pago no dia da assinatura do Requerimento de registo de propriedade, documento suficiente para efeitos de registo automóvel.

Cláusula 17ª

Tramitação subsequente

1. No prazo de dez dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, caso as certidões apresentadas com a proposta tenham caducado.
2. O prazo previsto no número anterior poderá, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado.
3. A não apresentação dos documentos referidos no número 1, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do bem ao concorrente em causa.

Cláusula 18ª

Adjudicação definitiva

1. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal.
2. A alienação será formalizada por assinatura do requerimento de registo automóvel, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias úteis a contar da data do ato público.
3. O adjudicatário tomará posse do bem no dia da assinatura do requerimento de registo automóvel.

Cláusula 19ª

Condições resolutivas da adjudicação definitiva

1. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o bem lhe ter sido adjudicado, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal.
2. Verificando-se a situação suprarreferida ou, quando por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o bem pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta de valor imediatamente inferior.

Cláusula 20ª

Aquisição por negociação direta

1. Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os veículos municipais ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Câmara.

Cláusula 21ª

Legislação aplicável

1. No omissis, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

_____, abaixo-assinado, (estado civil), natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador/a do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa e válido até _____, contribuinte n.º _____, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito e de acordo com o respetivo Programa do procedimento e Caderno de Encargos, cujos termos e condições tomou pleno e integral conhecimento, oferece para a aquisição do/s veículo/s infra identificado/s, a que se refere a hasta pública cujo edital foi publicado em 19 de março de 2021.

Identificação do/s veículo/s a que se candidata:

- (MARCA, MODELO, ANO, MATRÍCULA, MONTANTE A OFERECER POR CADA VEÍCULO)

_____, ____ de _____ de 2021

_____ (Assinatura)

ANEXO II

ANEXO I Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Minuta de Procuração

..... (identificação do concorrente), (1) representado neste ato por
....., com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador
..... (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de
cidadão/ bilhete de identidade n.º, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para
o/a representar na hasta pública promovida pelo Município de Paredes, a realizar no dia,
que tem por objeto a alienação de oito veículos municipais, devidamente identificados na cláusula 1ª do
Programa de Procedimento respetivo.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e
intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns,
apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo
reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no Programa de
Procedimento, licitar em nome do representado (se aplicável), apresentando proposta de preço pela venda dos
veículos municipais a pagar pelo concorrente ao Município de Paredes, ficando válida e definitivamente
vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

..... (local), (data)

(assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)